RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI N° 0186/2026

"Institui o Dia Estadual da Pesca Colaborativa entre Pescadores e Botos e altera o Anexo Único da Lei nº 18.531, de 2022, que Consolida as leis que instituem datas e eventos alusivos no âmbito do Estado de Santa Catarina e estabelece o Calendário Oficial do Estado para incluir referida data alusiva no Calendário Oficial do Estado de Santa Catarina."

Autor: Deputado Sérgio Guimarães

Relator: Deputado José Milton Scheffer

I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 0186/2026, de autoria do Deputado Sérgio Guimarães, que visa instituir o 11 de março como Dia Estadual da Pesca Colaborativa entre Pescadores e Botos incluindo a referida data no Calendário Oficial do Estado de Santa Catarina.

A proposição visa valorizar a cultura e a tradição dos pescadores artesanais que mantêm a interação com os botos, estimular o turismo sustentável e a observação responsável na região, além de promover a educação ambiental sobre a importância da preservação da espécie.

No âmbito da Comissão de Constituição e Justiça, a matéria foi aprovada por unanimidade com Emenda Substitutiva Global destinada ao aperfeiçoamento da técnica legislativa.

É o relatório.

II – VOTO

Nos termos dos arts. 73, II, e 144, II, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, compete à Comissão de Finanças e Tributação manifestar-se quanto à adequação financeira e orçamentária das proposições submetidas à sua apreciação.

Da análise da matéria, verifica-se que o Projeto de Lei possui caráter eminentemente programático e comemorativo, limitando-se à instituição de data alusiva no Calendário Oficial do Estado, sem criar estruturas administrativas, cargos, funções ou atribuições para órgãos da Administração Pública.

Ademais a pesca colaborativa entre pescadores e botos representa uma das manifestações culturais e ambientais mais emblemáticas do litoral catarinense, constituindo prática singular reconhecida nacional e internacionalmente, especialmente no Município de Laguna.

Assim, conclui-se que a matéria não acarreta impacto financeiro ou orçamentário direto aos cofres públicos estaduais, mostrando-se compatível com as normas de responsabilidade fiscal.

Diante do exposto, no âmbito da Comissão de Finanças e Tributação, voto pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei nº 0186/2026**, na forma da Emenda Substitutiva Global aprovada pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões,

Deputado José Milton Scheffer
Relator na Comissão de Finanças e Tributação